



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Andirá e demais legislações.

DÚVIDAS SOBRE O BNC COMPRAS: Poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS – Bolsa Nacional de Compras informados no site <https://bnccompras.com> ou pelo telefone (41) 3149-7300 – Central de Atendimento em Curitiba.

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Através do e-mail camaraandira@cmandira.pr.gov.br, diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Andirá – Rua Pernambuco, 240, Centro. Telefone (43) 3538-3644, no site <https://bnccompras.com> acessando, na página inicial, a guia *EDITAIS* e na consulta de licitações pelo link www.cmandira.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de **água mineral e gás de cozinha para atendimento do setor administrativo e parlamentar da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná** conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta.

2.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	Preço unitário estimado	Preço total estimado	Prazo de entrega
1	Água mineral galão de 20 litros	140	21,3533	2.989,46	conforme demanda e no período do contrato
2	Água mineral copo de 200 ml, caixa com 48 unidades	60	57,28	3.436,80	
3	Gás de cozinha P13	04	108,333	433,33	
	TOTAL	>>>>>>	>>>>>>	6.859,59	<<<<<<<<<

2.3. Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem o de seu interesse. Entretanto, optando por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta de todos os itens que o compõem.

2.4. O critério de julgamento será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Constratação Direta.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante sistema eletrônico, mais especificamente, pela plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>;

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do BNC ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

- (i) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- (ii) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- (iii) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- (iv) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (v) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (vi) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (vii) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmese verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, XXXIII, da Constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. Aquele que tiver interesse em participar deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste Aviso de Dispensa, demonstrar seu interesse em participar do certame, nos termos do **art. 75, inciso II c/c art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

5.2. Em havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09:00H,** para o envio de lances públicos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado em **30 MINUTOS** após a abertura.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.2.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.2.5.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.4.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

- 6.6.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- 6.6.3.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

- 6.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.1.1. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

7.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

- 7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 62, I da Lei 14.133/2021**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

- 7.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 7.8.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 68 da Lei 14.133/2021

7.9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

7.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

do Contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

- 7.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados, sucessivamente.
- 7.9.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.9.6.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 7.9.7.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 7.9.8.** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.
- 7.9.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

7.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

7.9.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias, contados da abertura da sessão pública.

7.10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.10.1. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. Não há prazo de emissão determinado para esse documento.

7.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 69 da Lei 14.133/2021

7.11.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.12. DEMAIS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Anexo 02 – Declaração Unificada

Anexo 03 – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP

7.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16. Quando solicitado pelo Agente de Contratação, deverá ser anexado, na plataforma em uso, como documentos complementares pós-disputa, catálogo com fotos e características técnicas detalhadas dos produtos das quais a empresa sagrou-se vencedora.

7.17. O prazo máximo para que a empresa anexe o documento solicitado será de 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação do Contratação, através do chat, passível de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

7.18. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

7.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.20. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação, ou quando os apresentarem em desacordo com o estabelecido no Edital, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.21. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.21.1. Conduzir a sessão pública;

7.21.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.21.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.21.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.21.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.21.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.21.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.21.8. Indicar o vencedor do certame;

7.21.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

- 7.21.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.21.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 7.21.12.** O(a) Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

- 8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como retirar a Nota de Empenho e/ou não mantiver a sua proposta.
- 9.2.** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - 9.2.1.** Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 9.2.2.** Apresentar documento falso;
 - 9.2.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 9.2.4.** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 9.2.5.** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

9.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);

9.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);

9.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).

9.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

9.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

- 9.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Fica designada a servidora efetiva **Mirella dos Reis Luiz** como Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e da Portaria 30/2023, que deverá atestar se os materiais e produtos estão de acordo com o disposto neste Edital, nos seus Anexos e no Contrato, sem o qual não haverá qualquer pagamento.

- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Andirá e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

rescisão/cancelamento do contrato ou equivalente ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 11.2.** É facultado ao(a) Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 11.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

- 11.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.
- 11.9.** Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 11.10.** O(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados via e-mail em camaraandira@cmandira.pr.gov.br no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, para melhores esclarecimentos.
- 11.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 11.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.
- 11.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.**
- 11.14.** O Foro de Andirá/PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

Andirá, 26 de outubro de 2023.

Leônidas de Resende Teixeira
Agente de Contratação – Portaria nº 33/2023

Dilma Subirá
Equipe de Apoio
Portaria 32/2023

Rosenilda da Silva Diniz
Equipe de Apoio
Portaria 32/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

- e) que examinou o edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;
- f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;
- g) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;
- h) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, Data

Assinatura do Representante Legal

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Papel Timbrado da Empresa)

A Câmara Municipal de Andirá

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão nº xxxxxxxx

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa